

**TERMO ADITIVO SUBSEDE - 2003**

---

**À CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO CELEBRADA ENTRE O SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO CENTRO-OESTE E A FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CONFORME AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

As partes ajustam que a partir de 1º de junho de 2003, as cláusulas segunda(2ª) e terceira (3ª) *caput*, da Convenção Coletiva de Trabalho Celebrada em 14 de dezembro de 2002 passarão a ter a seguinte redação:

**"SEGUNDA - SALÁRIO DA CATEGORIA**

As partes ajustaram que o menor salário a ser pago à categoria profissional e de ingresso, a partir de **1º de junho de 2003**, será de **R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais)** mensais.

**TERCEIRA - GARANTIA-MÍNIMA**

Aos denominados comissionistas puros, isto é, aos que perceberem somente salário à base de comissões, fica concedida, uma garantia-mínima mensal no valor de **R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**. Aos denominados comissionistas mistos, isto é, os que percebem parte fixa mais comissões, fica concedida uma garantia-mínima mensal no valor de **R\$ 262,00 (duzentos e sessenta e dois reais)**."

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Eventuais diferenças relativas ao salário do mês de junho de 2003, poderão ser pagas juntamente com o salário do mês de julho de 2003, sem qualquer acréscimo.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

Ficam ratificadas todas as cláusulas da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada em 14 de dezembro de 2002.

E, para que produza seus jurídicos efeitos, o presente Termo Aditivo foi lavrado em 08(oito) vias de igual forma e teor, sendo levado a depósito e registro junto à Delegacia Regional do Trabalho em Minas Gerais.

Belo Horizonte, 26 de julho de 2003

**SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA  
E ATACADISTA DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO CENTRO-OESTE  
LEVI FERNANDES PINTO - PRESIDENTE**

**FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
RENATO ROSSI - PRESIDENTE**